

## CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO Nº 004/2022.

QUE CELEBRA ENTRE SI A TAMBAÚ  
ENERGETICA S/A E A PREFEITURA  
MUNICIPAL DE ERVAL SECO – RS.

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL SECO - RS**, inscrita no CNPJ sob o nº 87.613.212/0001-22, com sede administrativa na Avenida do Comércio – 364, nesta cidade de Erval Seco – RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **LEONIR KOCHÉ**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº. 373.242.250-04, e portador da Cédula de Identidade sob nº. 8022227568 expedida pela SPP/RS, denominado simplesmente **CONVENENTE** e a **TAMBAÚ ENERGÉTICA S/A**, pessoa jurídica de direito privado, sociedade de capital fechado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.081.798/0001-67, com sede em Blumenau, Estado de Santa Catarina, na Rua Joinville nº 209, sala 306 – G, Bairro Vila Nova, CEP: 89035-200, e filial no Município de Erval Seco, Estado do Rio Grande do Sul, localizada na Linha Guarita, s/n, interior, Erval Seco/RS, CEP: 98390-000 inscrita no CNPJ sob o nº 05.081.798/0002-48, neste ato representada pelo seu Diretor Administrativo, Sr. **OLINTO SILVEIRA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado na Rua Nereu Ramos, nº 667, apto. 1201, Bairro Jardim Blumenau, CEP: 89.10-401, no Município de Blumenau/SC, portador da carteira de identidade nº 125.814-1, expedida pela SSP/SC, e inscrito no CPF sob o nº 305.579.099-53, e pelo seu Diretor Técnico, Sr. **IVO RISCHBIETER**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, residente e domiciliado na Alameda Adolfo Schmalz, 326, Bairro Vorstadt, CEP: 89015-405, Município de Blumenau/SC, portador da carteira de identidade nº 339.536 expedida pela SSP/SC, CPF sob o nº 351.129.999-34, a seguir denominado simplesmente **COOPERADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação, na forma e cláusulas e condições seguintes:

### **Cláusula Primeira – Do Objeto:**

Constitui objeto do presente Convênio desenvolver uma parceria entre a Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Erval Seco – RS e a PCH Tambaú, representada pela Tambaú Energética S/A, com ações educativas junto aos educadores e educandos do Município, visando elevar e qualificar a participação destes na diversas disciplinas para a implantação do Programa de Educação Ambiental.

### **Clausula Segunda – Das Obrigações:**

A Entidade Conveniente compromete-se a repassar anualmente e de forma gratuita, o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) em conta específica da Prefeitura Municipal de Erval de Seco para o Programa de Educação Ambiental, após a apresentação pela Companhia Tambaú Energética S/A dos projetos (individuais anuais ou semestrais) ou de um só projeto que definirá as atividades anuais a realizar, este projeto será analisado pelo Técnico responsável da Tambaú Energética, que então autorizará pagamento dos valores previstos neste Instrumento.

À Entidade caberá:

- a) Suprir a demanda com aquisição de equipamentos, contratação de palestrantes, capacitação de corpo docente.
- b) A aplicação deste estudos em sala de aula, onde serão realizadas as atividades pelos professores tendo um tema como norteador.

- c) Apresentar, através da Secretaria de Educação, os projetos contendo:
- As Etapas de elaboração;
  - A Metodologia;
  - Um cronograma das atividades;
  - Um cronograma orçamentário/previsão de gastos.
- d) Apresentar ao responsável Técnico da Tambaú Energética S. A., ao final de cada semestre, o relatório das atividades desenvolvidas, com os resultados obtidos, conforme estabelecido nos cronogramas de cada projeto/projetos e conteúdo a planilha de gastos do mesmo;
- e) O transporte de professores e alunos.

#### **Cláusulas Terceira – Do Prazo de Vigência**

O presente Convênio de Cooperação entrará em vigor a partir da assinatura deste e terá a duração e vigência de 2 (anos) anos podendo ser renovado caso haja interesse por ambas as partes.

#### **Cláusulas Quarta – Dos Resultados:**

Com a implantação do Programa Educação Ambiental espera-se os seguintes resultados:

- a) Integração entre a PCH Tambaú e o Município de Erval de Seco.
- b) Integração da educação ambiental nas disciplinas curriculares do ensino fundamental.
- c) Conscientização sobre os cuidados como Meio Ambiente.
- d) Qualificação dos Professores e Gestores das escolas municipais.

#### **Cláusula Quinta – Dos casos Omissos:**

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes, respeitando a legislação vigente.

#### **Cláusula Sexta – do Foro:**

As partes elegem o foro da cidade de Seberi - RS, para dirimir quaisquer questões com o fundamento no presente convênio.

E, por estarem, desta forma juntas e acertadas as partes assinam o presente documento em três vias de igual teor e forma para que o mesmo surta os efeitos legais e jurídicos a que se destina.

Erval Seco – RS, 28 de Julho de 2022.

\_\_\_\_\_  
**LEONIR KOCHÉ**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

\_\_\_\_\_  
**TAMBAÚ ENERGÉTICA S/A**  
**CONVENIADA**

De acordo em data supra

Assessoria Jurídica